



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 074/2013

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 074/2013

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/SEIL**, com sede na Avenida Iguazu, n.º 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, representado pelo Diretor Geral, NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, vem, por intermédio do presente termo, **DENUNCIAR** o Convênio n.º 074/2013 cujo objeto se refere "pavimentar com poliedros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura, perfazendo um total de 36.000,00m², para aplicação no trecho 1: Estrada Rural Linha São José com extensão de 3.640,00m; Trecho 2: Estrada Rural Linha Água Verde com 2.360,00 m de extensão", celebrado com o **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES**, CNPJ n.º 95.719.381/0001-70, com Sede na Rua Gaspar Martins, 560, CEP 85.940-000, Quatro Pontes – Paraná, neste ato representada por seu Prefeito **PAULO CESAR FEYH**, brasileiro, portador do RG n.º 7.328.310-8 e CPF n.º 024.810.379-28, com domicílio especial na Rua Gaspar Martins, 560, CEP 85.940-000, Quatro Pontes – Paraná. Fundamenta-se o presente Termo de Denúncia no contido no protocolo integrado n.º 12.509.887-8 apenso ao protocolo n.º 12.014.761-7, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato denunciado o Convênio n.º 074/2013 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na

Avenida Iguazu, n.º 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 074/2013

Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento da avença, conforme informado no Ofício nº 53/DG, datado de 15 de março de 2016 (fls. 127).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica declarado, neste ato, a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Convênio em epígrafe, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar, conforme informação do setor técnico às fls. 123 e 126.

CLÁUSULA TERCEIRA

A denúncia ao Convênio n.º 074/2013 - SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Segunda, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2016.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**PROTOCOLO:** 13.754.681-7 apenso ao P.I. 11.878.621-1.**DOCUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 063/2013.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Matelândia.**OBJETO:** A retomada e a redução do prazo de execução, a prorrogação da vigência, bem como a readequação do cronograma físico-financeiro do Convênio nº 063/2013.**DO PRAZO****De Execução:** Fica retomado e reduzido o prazo de execução do presente Convênio até o dia 1º de fevereiro de 2017.**Da Vigência:** A vigência deste Convênio perdurará até o dia 31 de julho de 2017.**DATA:** 1º de abril de 2016.**NELSON LEAL JUNIOR**

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

30985/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**PROTOCOLO:** 12.534.254-0 apenso ao P.I. nº 12.510.332-4.**DOCUMENTO:** TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 024/2014.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Ubitatã.**OBJETO:** Fica denunciado o Convênio n.º 024/2014, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a manifestação da municipalidade com relação a não continuidade do Convênio supracitado, conforme informado no Ofício n.º 27/2016-CONV do Prefeito do Município (fls. 07 do P.I. nº 12.534.254-0).**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:** Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.**DATA:** 01 de abril de 2016.**JOSÉ RICHIA FILHO**

Secretário/SEIL

30960/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**PROTOCOLO:** 11.927.359-5**DOCUMENTO:** TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 028/2014.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Boa Vista da Aparecida.**OBJETO:** Fica denunciado o Convênio n.º 028/2014, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento da avença, conforme informado no Ofício n.º 110/GS do Prefeito do Município (fls. 246).**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:** Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.**DATA:** 01 de abril de 2016.**JOSÉ RICHIA FILHO**

Secretário/SEIL

30951/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**PROTOCOLO:** 12.504.673-8 apenso ao P.I. nº 11.973.311-1.**DOCUMENTO:** TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 069/2013.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Clevelândia.**OBJETO:** Fica denunciado o Convênio n.º 069/2013, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento da avença conforme informado no Ofício n.º 026/2016-DG da Diretora-Geral/SEIL (fls. 172 do P.I. nº 12.504.673-8).**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:** Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.**DATA:** 01 de abril de 2016.**JOSÉ RICHIA FILHO**

Secretário/SEIL

30958/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**PROTOCOLO:** 12.509.887-8 apenso ao P.I. nº 12.014.761-7**DOCUMENTO:** TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 074/2013.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Boa Vista da Quatro Pontes.**OBJETO:** Fica denunciado o Convênio n.º 074/2013, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento de avença, conforme informado no Ofício n.º 53/DG do Prefeito do Município (fls. 127).**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:** Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.**DATA:** 01 de abril de 2016.**JOSÉ RICHIA FILHO**

Secretário/SEIL

30962/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**PROTOCOLO:** 12.509.528-3 apenso ao P.I. nº 12.014.804-4.**DOCUMENTO:** TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 075/2013.**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Marmeleiro.**OBJETO:** Fica denunciado o Convênio n.º 075/2013, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento da avença conforme informado no Ofício n.º 129/GS do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 100 do P.I. nº 12.509.528-3).**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:** Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.**DATA:** 01 de abril de 2016.**JOSÉ RICHIA FILHO**

Secretário/SEIL

30959/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PRESENTE REPUBLICAÇÃO REFERE-SE AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO nº 9677, DATADO DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PROTOCOLO: 12.059.213-0.

Onde se lê:

OBJETO: Fica denunciado o Convênio nº 021/2013 [...] conforme informado no Ofício n.º 51/DG do Prefeito do Município (fls. 144)

Leia-se:

OBJETO: Fica denunciado o Convênio nº 021/2014 [...] conforme informado no Ofício n.º 51/DG da Diretora Geral da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL (fls. 144).

JOSÉ RICHIA FILHO	NELSON LEAL JUNIOR	
Secretário/SEIL	Diretor Geral do DER/PR	32094/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PRESENTE REPUBLICAÇÃO REFERE-SE AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO nº 9677, DATADO DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PROTOCOLO: 12.508.002-2

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Nova Aurora.

Onde se lê:

DOCUMENTO: TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO nº 041/2013.

[...]

OBJETO: Fica denunciado o Convênio n.º 041/2013, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento de averça, conforme informado no Ofício n.º 131/GS do Prefeito do Município (fls. 159).

Leia-se:

CONVENIENTES: TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO nº 041/2014.

[...]

OBJETO: Fica denunciado o Convênio n.º 041/2014, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento de averça, conforme informado no Ofício n.º 131/GS do Prefeito do Município (fls. 159).

JOSÉ RICHIA FILHO	NELSON LEAL JUNIOR	
Secretário/SEIL	Diretor Geral do DER/PR	31917/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PRESENTE REPUBLICAÇÃO REFERE-SE AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO nº 9677, DATADO DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PROTOCOLO: 12.509.887-8 apenso ao 12.014.761-7

Onde se lê:

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Boa Vista da Quatro Pontes.

Leia-se:

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Quatro Pontes.

JOSÉ RICHIA FILHO	NELSON LEAL JUNIOR	
Secretário/SEIL	Diretor Geral do DER/PR	31915/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.090.309-8.

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2014.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Pinhalão.

OBJETO: A retomada e redução do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência, bem como readequação do cronograma físico-financeiro do Convênio nº 004/2014.

DO PRAZO

De Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 01 de abril de 2017.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até o dia 28 de setembro de 2017.

DATA: 1º de abril de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR	JOSÉ RICHIA FILHO	
Diretor Geral do DER/PR	Secretário/SEIL	32126/2016

**Secretaria do Planejamento e
Coordenação Geral**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 991231975-2/2013

PARTES: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato por 12 (doze) meses para Prestação de Serviços e vendas de produtos conforme anexo I.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO: Nº 534/2015-GS/SEAP em 01/04/2015.

EMPEHO: 2300000600030-1

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2015

PROTOCOLO: 11.727.578-7

Curitiba, 15 de abril de 2016.

32085/2016

**Secretaria da Segurança Pública
e Administração Penitenciária**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: BIANCO COM. DE PEÇAS LTDA - EPP.

Protocolo n.º 14.007.231-1

Vigência: 14/04/2016 à 11/10/2016.

Valor Total: R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais).

Contrato emergencial para prestação de serviços de remoção e transporte de veículos do barracão localizado no município de São José dos Pinhais, oriundo da Dispensa nº 4833/2016.

Autorizado pelo Exm. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária em 11/04/2016.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PARTE: SABDR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA.

Protocolo n.º 13.992.269-7

Vigência: Onde se lê 05 (cinco) anos a partir da data da publicação em D.O, leia -se da data da publicação em D.O até 04/11/2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PARTE: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

Protocolo n.º 13.977.662-3

Vigência: Onde se lê 05 (cinco) anos a partir da data da publicação em D.O, leia -se da data da publicação em D.O até 27/11/2017.

31970/2016